

ANO 1.996



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

16/96

ESPÉCIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2456/96

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 16/96 que altera denominação de Logradouro Público, de autoria do Verador Vicente Kbal Medeiros.

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Prazo final / /

Aprovado em / / Rejeitado em 02/09/96

Autógrafo de Lei n.º Veto 9 CONTRA — 8 CONTRARIO FAVOR

Lei n.º 2580 de 17 de setembro de 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.480, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público.
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

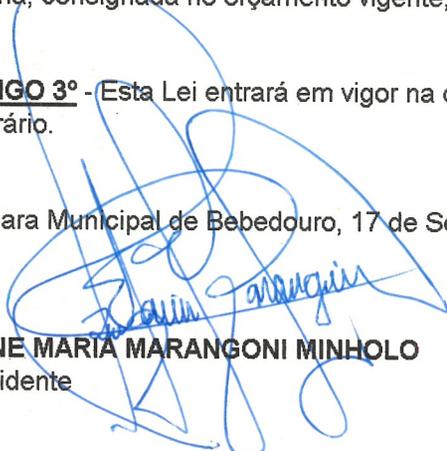
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 2 (dois), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Rui Ribeiro de Souza.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro de 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.


Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria

Publicada no Jornal STILO CIDADE

Edição - 02/11/96

Página - 2

RETIFICAÇÃO:

Edição 21/09/96 - PG. 07 - Onde se lê Lei 2480, de 17 de setembro de 1996,
leia-se 2580 de 17 de setembro de 1996 - (Câmara Municipal de Bebedouro)

Publicada no Jornal STILO CIDADE

Edição - 21/09/96

Página - 7



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 662 - FONES (017) 842-1033 - 342-6536 - FAX (017) 842-6888
ESTADO DE SÃO PAULO

2580.

LEI Nº 2.480, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público.
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 88 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 2 (dois), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Rui Ribeiro de Souza.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro de 1.996.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.

Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.480, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público.
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

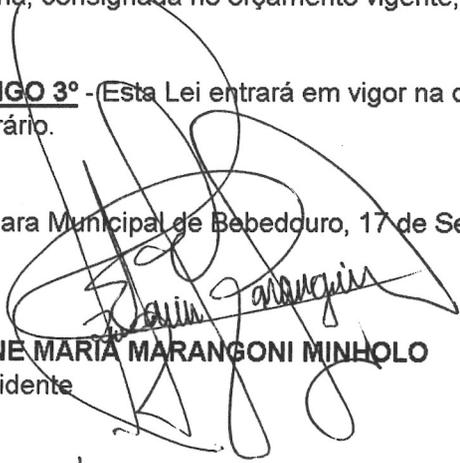
IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 2 (dois), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Rui Ribeiro de Souza.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro de 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.


Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

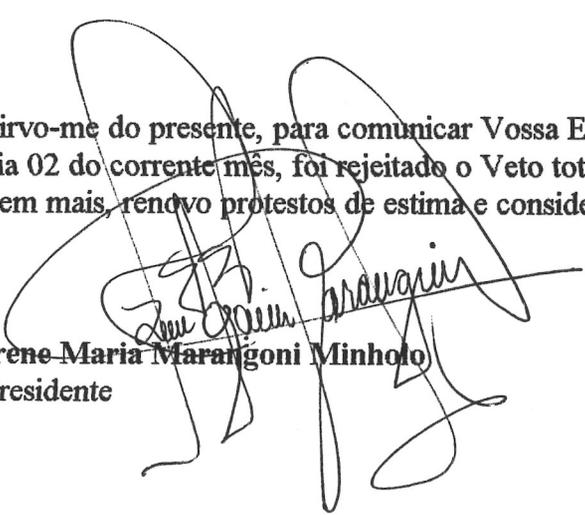
RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/572/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, foi rejeitado o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2456/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minhoto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Rejeitados

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL
AUTOGRAFO DE LEI Nº 2456/96; REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 16/96.

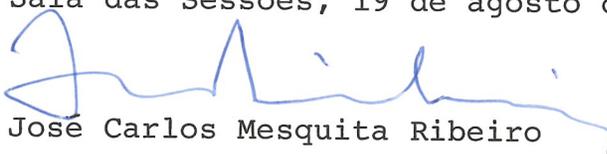
O presente veto, tras como justificativa de apresentação, cópia do
Decreto nº 3342/96 de 23/10/96.

Pelo decreto citado, a rua com proposta de alteração já tinha nome
desde outubro de 95 e o projeto foi apresentado com data posterior
ou seja, em fevereiro de 96.

Para não haver dois nomes para uma mesma via pública, o veto deve
ser aprovado.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.996.


José Carlos Mesquita Ribeiro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

REJEITADO EM 02/09/96
08 VOTOS FAVORÁVEIS
09 VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

17 de junho de 1996
OEP/412/96/na

ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2456/96

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador **VICENTE KOBAL MEDEIROS**, em virtude de que a referida via pública já tem denominação (Rua Joaquim Moreira), conforme Decreto de nº 3342, de 23/10/95.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3342, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

- de conformidade com as Leis: 2412 - 2413 - 2418 datadas de 19/04/95, e 2427 de 30/05/95;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os logradouros públicos localizados no Residencial "Jardim São Francisco", abaixo relacionados, passam a ter as seguintes denominações:

RUA PROFª. ANTONIA DORALICE TEIXEIRA CENEVIVA - Atual Rua Projetada 1 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA JOAQUIM MOREIRA - Atual Projetada 2 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA GUIDO BONAFIM - Atual Rua Projetada 3 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

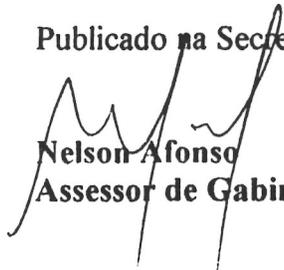
RUA JOSÉ FERREIRA PORTUGAL - atual Rua Projetada 4 - trecho compreendido entre as Ruas : Projetada 1 e João Mateus de Moraes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 1995


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 1995


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2456/96

Autoria: Poder Executivo

Alegando que a rua projetada nº 2 (dois), localizada no Jardim São Francisco, já tem denominação de rua Joaquim Moreira, - conforme decreto nº 3342, de 23.10.95, o Exmº Sr. Prefeito Municipal houve por bem em VETAR TOTALMENTE o autógrafo de lei - acima referido.

A proposta aprovada, pretendeu ALTERAR a denominação da aludida via pública e não nominá-la, pelo que estava amparada pela Lei Orgânica do Município (art. 13, XIV).

Entretanto, o autor da propositura, em seu artigo 1º, acabou por ignorar a denominação já ultimada por decreto, o que a tornou ilegal, motivo por que, a fim de evitar duplicidade de denominações, sugerimos o acatamento do veto oposto.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1.996.


Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 207/96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: VETO AO ATOGRAFO DE LEI Nº 2456/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2456/96

RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JA ESISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3342/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É A DE DAR DENOMINAÇÃO A UM PROPIO PUBLICO, PERGUTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA SERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO AO HOMEGIADO ATRAVES DO DECRÉTO, SO NOS FAZ TER A DISCONFIANÇÃ DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALÇO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVES DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDENCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO POR INTERMEDIO DA PRESIDENCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBEM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSO AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPODER, HAJAVISTO UM LAPISO DE MINHA PARTE NA REDAÇÃO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVES
DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE
ATÉ HOJE PASADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA
DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO POR
ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENARIOS
SABERA O QUE FAZER**

PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO I L E G A L

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 07 /96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 207 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N º 2456/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREZADO SENHOR.

NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER QUE SEJA ENVIADO A ESTA RELATORIA COPIA DOS DECRETOS N. 2.246 de 29/12/92, N. 3.242/95 DE 23/10/95, N. 3.352/05 DE 08/11/95 BEM COMO EM QUE ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA FORÃO PUBLICADOS OS REFERIDOS DECRETOS.

TAIS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA INSTRUIR PARECER DESTA RELATORIA, BEM COMO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A VETOS ENVIADOS A ESTA CASA DE LEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

BEBEDOURO, 19 DE JULHO DE 1996

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR DA C.J.R. C.M.B.

ILMO. SENHOR.
HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
DD PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO.S.P.

ANO

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 16/96

OBJETO Altera denominação de logradouro público

Apresentado em Sessão do dia 04/03/96

Autoria Vereador Vicente Kobal Medeiros

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 03/06/96

Aprovado em 13/05/96

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2456/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/367/96/isl

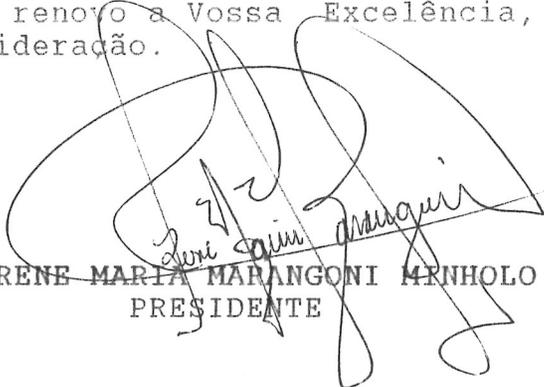
24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 16/96, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros, que Altera denominação de logradouro público.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2456/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MENHOLO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2.456/96 (Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

Altera denominação de Logradouro Público.

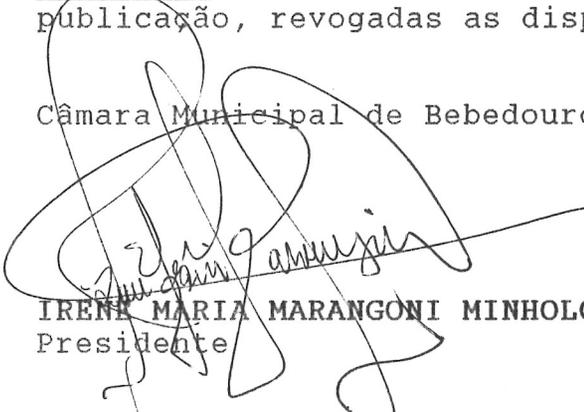
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 2 (dois), localizada no Jardim São Francisco, para Rua Rui Ribeiro de Souza.

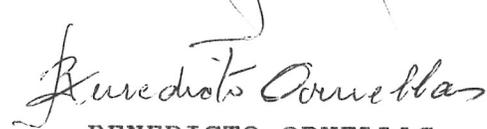
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente


ANADIR RIBEIRO
1º Secretário


BENEDICTO ORNELLAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

28 FEV 15 57 001989

PROTOCOLO

Projeto de Lei 16/96

Altera denominação de Logradouro Público.

Vicente Kobal Medeiros, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, utilizando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterado o nome de rua projetada 2(dois) localizada no Jardim São Francisco, para rua Rui Ribeiro de Souza.

Artigo 2º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba propria consignada no orçamento vigente suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros
Vereador

Aprovado
APROVADO
Em 13/05/1996
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

28 FEV 1967 Nº 001989

PROTOCOLO

Justificativa ao Projeto de Lei

Considerando que Rui Ribeiro de Souza, é pessoa conhecida não só no meio educacional, onde militou por muito tempo, bem como na parte assistencial espirita, com grande raio de amizade, principalmente no circuito de seu trabalho.

Acredito que merece com todo direito que é dado aos cidadãos, uma homenagem de reconhecimento pelo relevante serviço que tem prestado dentro do seu campo de conhecimento.

É também do conhecimento dos Senhores Vereadores, o trabalho realizado por Rui Ribeiro de Souza, daí acredito na aprovação do projeto para que o mesmo possa receber a homenagem que é de forma justa.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 61 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 16 / 96 DE AUTORIA DO
VICENTE KOBAL MEDEIROS

EMENTA ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO DE RUA PROJETADA 2 QUADROS
PARA RUA RUI RIBEIRO DE SOUZA

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E
ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO
ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA
PROPOSIÇÃO.

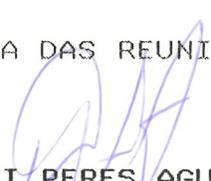
SALA DAS REUNIÕES, 18, DE MARÇO DE 1.996.


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

.....
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, 01, DE Abril DE 1.996.


DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR


JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 16 /1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APÓS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

conclui pela legalidade do Projeto.

PORTANTO, SOU PELA:

Legalidade

QUANTO A EMENDA:

SALA DAS SESSÕES, AOS

25 / 04 / 96

Luiz Roberto
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS

___/___/___

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

Luiz Antonio Bernardo Couto
LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: _____ 16 / 1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Sou pela legalidade.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 20 / 4 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 26 / 04 / 96

João Batista ~~giglio~~ Villela
Presidente

Anadir Ribeiro
Membro